



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

RESOLUÇÃO Nº 10/97

Altera parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 de 14/05/96 (A exposição das fotos terá como lugar o salão que melhor visual der à galeria).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO